



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO



LEI Nº 687/2002

CONCEDE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Córrego Novo, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, no total de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme especificado:

- Subvenção Social ao COTRAB R\$-50.000,00

Art. 2º - O pagamento da subvenção social de que trata o artigo anterior somente será autorizado pelo Executivo Municipal, mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade, bem como a apresentação de contas de subvenção recebida anteriormente, observando-se ainda o que estatui o Art. 18 da Lei Municipal nº 683/2002.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2003.

Córrego Novo, 24 de outubro de 2002.


EDER FRÁGOSO DE SOUZA
- Prefeito Municipal -